



**EDITAL Nº 03/2024/PPGLit**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM**  
**LITERATURA DA UFSC**

**1. OBJETO DO EDITAL**

O presente Edital torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de concessão de bolsas de pós-graduação financiadas pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Santa Catarina (FAPESC) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), através do Programa de Pós-Graduação em Literatura da Universidade Federal de Santa Catarina.

**2. FINALIDADE**

A finalidade das bolsas é apoiar a formação de pesquisadores em nível de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) na área de Literatura.

**3. DO PÚBLICO ALVO**

Candidatos/as selecionados/as para Mestrado e Doutorado nos Processos Seletivos do Edital Nº 02/2024/PPGLit/UFSC e alunos/as regularmente matriculados/as no PPGLit selecionados/as em editais anteriores.

**4. DAS BOLSAS E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

Serão concedidas bolsas de apoio financeiro provenientes de recursos da CAPES, FAPESC e do CNPq conforme as alocações ao Programa e Projetos.

4.1 – São obrigações do/a bolsista:

- a) estar regularmente matriculado/a no Programa de Pós-Graduação em Literatura;
- b) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) cumprir as etapas do curso dentro dos prazos;
- d) não ser aposentado/a;
- e) realizar estágio de docência obrigatório para bolsistas CAPES de doutorado;
- f) cumprir as atividades anuais exigidas pela comissão de avaliação de bolsistas.

4.2 – O objetivo do edital é criar uma lista classificatória para a implementação das bolsas à medida que forem sendo disponibilizadas pelas agências de fomento. A distribuição das bolsas seguirá rigidamente a ordem classificatória divulgada ao final do processo de seleção de bolsistas. No caso de disponibilização posterior de bolsas – por desistência, suspensão ou futuras concessões – serão chamados os/as candidatos/as aprovados/as conforme a ordem classificatória proveniente do presente processo seletivo, **até que ele perca sua validade, tal como descrito no item 4.8.**



4.3 – As bolsas serão concedidas por um prazo de, no máximo, 24 meses para o mestrado e de, no máximo, 48 meses para o doutorado, com renovação anual durante sua concessão, desde que autorizada pelas agências de fomento.

4.4 – O/A aluno/a bolsista estará sujeito às normas e recomendações das agências financiadoras, observando-se que:

- a) o Programa de Pós-Graduação em Literatura não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas;
- b) o/a bolsista deverá informar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa.

4.5 – É vedada a concessão de bolsa a alunos/as que:

- a) recebam bolsas de outras agências, nacionais e internacionais, com as exceções previstas na legislação dos respectivos órgãos de fomento;
- b) estiverem em débito, de qualquer natureza, com a CAPES, FAPESC ou CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) sejam ex-bolsistas da CAPES, FAPESC e CNPq ou de qualquer agência e que já tenham usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade.

4.6 – O valor da bolsa de pós-graduação obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora. A distribuição da modalidade de bolsa (CNPq/FAPESC/CAPES) obedecerá à ordem decrescente de classificação e conforme a disponibilidade de cotas.

4.7 – Demais detalhes sobre a legislação de bolsas deverão ser consultados nas atuais portarias da CAPES, CNPQ e FAPESC, disponíveis nos sites das respectivas agências de fomento.

4.8 – A lista classificatória resultante deste Edital é válida **até que os resultados do próximo processo de seleção de bolsas sejam divulgados e os ingressantes do edital de seleção do PPGLit do ano seguinte (2025) estejam matriculados.**

## 5. DOS DOCUMENTOS E PRAZOS PARA AS INSCRIÇÕES

5.1 – Documentos exigidos para a candidatura às bolsas de MESTRADO e de DOUTORADO devem ser enviados para o formulário oficial do Processo Seletivo ([CLIQUE AQUI](#)) no prazo estipulado por este edital:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (**ANEXO I**);
- b) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido como DISSERTAÇÃO ou TESE, **em formato PDF, sem identificação** do/a candidato/a e do/a orientador/a (documento elaborado conforme o modelo do **ANEXO II**);



c) Currículo Lattes atualizado e devidamente documentado (os documentos comprobatórios devem estar organizados conforme a ordem apresentada no Lattes), **em um único arquivo**. Como o volume de informações pode ser elevado, **é fundamental compactar os arquivos**, de modo que o envio de todos os documentos possa ser feito em uma única mensagem.

Parágrafo Primeiro: serão homologadas somente as inscrições que estiverem com a documentação completa. Havendo qualquer irregularidade na documentação acima citada, o/a candidato/a será **automaticamente desclassificado/a**.

Parágrafo Segundo: para fins de pontuação, de acordo com o disposto no **ANEXO IV**, os comprovantes do Currículo Lattes devem estar organizados conforme a ordem apresentada no Lattes.

## **5.2 Documentos obrigatórios – específicos para candidatos/as/es de AÇÕES AFIRMATIVAS**

Além da documentação listada acima, os/as/es candidatos/as/es optantes pelas vagas para Ações Afirmativas deverão anexar à inscrição, conforme o caso, os documentos listados abaixo, baseados na Resolução Normativa no 145/Cun/2020 acerca de políticas de Ações Afirmativas estabelecida pela PROPG-UFSC:

### **a) Candidatos/as/es Autodeclarados Negros/as/es – Pretos/as/es e Pardos/as/es:**

(1) Formulário em que se autodeclara negro/a/e (preto/a/e ou pardo/a/e) (**ANEXO V**).

### **b) Candidatos dos Povos Indígenas:**

(1) Formulário em que se autodeclara indígena, indicando a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação (**ANEXO VI**); e

(2) Declaração de pertencimento assinada por liderança indígena reconhecida (**ANEXO VII**);

### **c) Candidatos/as/es Quilombolas**

(1) Formulário em que se autodeclara quilombola, contendo nome da comunidade quilombola, município e estado da federação (**ANEXO VIII**); e

(2) Declaração assinada por liderança ou organização quilombola (**ANEXO IX**);

**OU**

(3) Formulário em que se autodeclara quilombola (**ANEXO VIII**); e

(4) Comprovante de residência no nome do/a/e candidato/a/e; e

(5) Documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

### **d) Candidatos/as/es trans**



- (1) Memorial descritivo da sua trajetória de vida e autodeterminação de sua identidade trans. O Memorial deve ser enviado em arquivo PDF, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, margens do documento 2cm, com mínimo de 2 (duas) e no máximo de 4 (quatro) páginas, E
- (2) Formulário de autodeclaração de pessoa trans (transexuais, transgêneros ou travestis) **(ANEXO X)**, OU
- (3) Documento de identificação.

**e) Candidatos/as/es refugiados/as/es - (pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio de baixa renda e portadoras de visto humanitário (PRVH))**

1. Formulário de autodeclaração de refugiado **(ANEXO XI)**, E

2. Documentação anexa específica de cada caso:

I – pessoas com condição de refúgio reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão federal competente;

II – pessoas com solicitação de refúgio junto ao CONARE ou órgão federal competente, cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

III – pessoas portadoras de visto humanitário; e

IV – pessoas ingressantes no país em decorrência de reunião familiar, conforme as modalidades definidas nos incisos I e III.

Obs:

1) Os/as/es candidatos/as/es que apresentarem solicitação de refúgio junto ao CONARE ou órgão federal competente, cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de documentos para validação da autodeclaração de renda à comissão de validação.

**f) Candidatos/as/es em situação de vulnerabilidade socioeconômica**

(1) Formulário de autodeclaração de renda **(ANEXO XII)**, E

(2) Documento comprobatório da condição de renda, dentre as seguintes alternativas:

I – Comprovante de ter sido beneficiário(a) de cadastro socioeconômico voltado a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica, OU

II – Comprovante de ter sido beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal, OU

III – Comprovante de cadastro no CAD único do Governo Federal.

**g) Candidatos/as/es com Deficiência:**

(1) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência **(ANEXO XIII)**; E

(2) Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por médico especialista na área da deficiência do candidato/a/e, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, além de informações quanto ao impacto da deficiência na funcionalidade. O Laudo deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico responsável pelo atestado.



Obs.:

- 1) Candidatos/as/es com Deficiência Auditiva (Surdez), além do Laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitancimetria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional responsável pelo exame.
- 2) Candidatos/as/es com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, também com o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional responsável pelo exame.

### **Observações gerais sobre Ações Afirmativas e Comissões de Validação:**

- a) A validação das autodeclarações e demais documentações dos inscritos para vagas de ações afirmativas será feita por Comissão de Validação especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) da Universidade Federal de Santa Catarina. A comissão poderá, caso necessário, solicitar que os/as/es candidatos/as/es entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial.
- b) Candidatos/as/es egressos/as/es da Universidade Federal de Santa Catarina, que já passaram por quaisquer dos processos de validação na instituição, estão dispensados de apresentar os documentos acima listados, bem como de repetir o processo de validação perante a comissão instituída para tal fim. Nesse caso, basta que apresentem no ato de inscrição o comprovante da validação da autodeclaração previamente deferida.

**5.2.1** No ato da inscrição, candidatos/as/es que optarem pelas vagas de Ações Afirmativas cujo perfil permita mais do que uma opção para essas vagas deverão eleger, e explicitar, apenas uma das modalidades.

5.2 – O/A candidato/a deverá enviar a documentação descrita no item 5.1 anexada à mensagem eletrônica em arquivos separados, devidamente identificados (ex.: Ficha de inscrição; etc), em resolução suficiente e orientação correta para a plena leitura dos documentos, **para o formulário oficial do Processo Seletivo (CLIQUE AQUI)**, da secretaria do Programa, **até o dia 29 de novembro de 2024**.

5.3 – O envio da documentação fora do prazo, incompleta ou encaminhada para outro endereço que não **o formulário oficial do Processo Seletivo (CLIQUE AQUI)** acarretará o **indeferimento da inscrição**.

5.4 – O PPGLit não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos, ocorridos durante o envio da documentação que resultem no não recebimento do pedido de inscrição.



5.5 – Os documentos anexados no ato de inscrição e sua conferência são de total responsabilidade do/a candidato/a. O/A candidato/a **não será notificado** quanto à irregularidade ou ausência de alguma documentação por parte do Programa no ato da inscrição.

5.6 – Após conferência da documentação enviada pelos candidatos, a Secretaria do PPGLit publicará a lista dos inscritos no **dia 02 de dezembro de 2024 até as 18hs**, na página do Programa – <http://literatura.posgrad.ufsc.br/> –, cabendo recurso **até as 18hs do dia 05 de dezembro de 2024**. Eventuais recursos devem ser enviados para o e-mail **processoseletivoppglit@gmail.com**, em arquivo PDF, datado e assinado. Os recursos serão julgados e seus resultados informados aos requerentes **até as 18hs do dia 06 de dezembro de 2024**.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese será aceita a inclusão ou substituição de documentos após o prazo de inscrição.

## 6. DA COMISSÃO DE BOLSAS E DA AVALIAÇÃO

6.1 – Serão constituídas duas Comissões de Bolsas (uma para Mestrado e outra para Doutorado) com 12 (doze) membros cada.

a) **No caso de Mestrado**, a Comissão de Bolsas será composta pelo Subcoordenador do Programa, como presidente da Comissão; por 1 (um/a) professor/a representante de cada uma das sete linhas de pesquisa, ou seja, sete (7) professores. Os/As professores/as representantes das linhas de pesquisa serão escolhidos/as em decisão da linha à qual pertencem. Não havendo indicação, a Coordenação do Programa **convocará** outros/as docentes, independentemente da linha de pesquisa. A comissão será composta também por 4 (quatro) membros do Corpo Docente, bolsistas no nível de Doutorado, ou por bolsistas de pós-doutorado, que serão **convocados/as** pela Coordenação do Programa.

b) **No caso de Doutorado**, a Comissão de Bolsas será composta pelo Coordenador do Programa, como presidente da Comissão; por 1 (um/a) professor/a representante de cada uma das sete linhas de pesquisa, ou seja, sete (7) professores/as. Os/as professores/as representantes das linhas de pesquisa serão escolhidos/as em decisão da linha à qual pertencem. Não havendo indicação, a Coordenação do Programa **convocará** outros/as docentes, independentemente da linha de pesquisa. A comissão será composta também por 4 (quatro) membros do Corpo Docente, bolsistas no nível de Doutorado, ou por bolsistas de pós-doutorado, que serão **convocados/as** pela Coordenação do Programa.

c) O coordenador e o subcoordenador irão presidir, respectivamente, as Comissões de Bolsas de Doutorado e Mestrado, **não participando do processo de avaliação dos projetos, a não ser em caso de quarta avaliação** (item 6.4).



6.2 – Cada projeto será avaliado por 2 (dois) professores/as e 1 (um/a) aluno/a (conforme critérios do **ANEXO III**); os currículos serão avaliados por, no mínimo, 1 (um/a) aluno/a e, no mínimo, 1 (um/a) professor/a (conforme **ANEXO IV**).

6.3 – Em situações excepcionais justificadas, caso não se consiga compor as comissões com o número de docentes e discentes descrito acima, a Coordenação do Programa poderá formar comissões com o número de participantes disponível na ocasião – respeitando-se os critérios de avaliação.

Parágrafo Primeiro: Antes do início do processo avaliativo, as presidências das comissões se reunirão com as respectivas comissões para devidas orientações e esclarecimentos sobre todo o processo.

Parágrafo Segundo: As presidências das comissões tomarão as providências necessárias para que **nenhum projeto seja avaliado pelo/a respectivo/a orientador/a ou ex-orientador/a** em qualquer fase do processo seletivo.

6.4 – Os projetos serão analisados e pontuados por avaliador/a, **individualmente**, de acordo com a tabela e os critérios definidos no **ANEXO III** deste edital e repassados à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Literatura, que verificará as notas resultantes.

6.5 – Havendo diferença maior do que 25 (vinte e cinco) pontos nas notas concedidas ao mesmo projeto, a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Literatura encaminhará o projeto em questão para uma quarta avaliação, a ser realizada por um/a docente. Nesse caso, as notas extremas (maior e menor) serão anuladas, e a nota final será obtida pela média aritmética das duas avaliações restantes.

6.6 – Os currículos serão pontuados de acordo com o disposto no **ANEXO IV** deste edital. Somente será considerada a produção devidamente documentada, impressa, organizada e encadernada na ordem disposta no Currículo Lattes.

6.6.1 – Itens com informações incompletas ou cadastradas em categorias incorretas não serão pontuados. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o preenchimento adequado e atualização das informações no currículo Lattes.

6.7 – Para o cálculo da nota final do/a candidato/a, o projeto receberá uma nota de 50 (cinquenta) a 100 (cem), obtida por média simples das três notas dos/as avaliadores/as, que terá peso 6 (seis) na soma final. O currículo receberá nota de 0 (zero) a 300 (trezentos) e terá peso 2 (dois) na soma final. A pontuação final terá no máximo 1.000 (mil) pontos.

Parágrafo único: Em caso de empate entre candidatos/as, o critério de desempate será a nota do projeto.



6.8 – As **comissões de avaliação de mestrado e doutorado** irão desenvolver suas atividades de 6 a 12 de dezembro de 2024. Eventuais quartas leituras devem ocorrer até 13 de dezembro de 2024.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 – A classificação parcial da **seleção de bolsistas de mestrado e doutorado** será divulgada no dia **16 de dezembro de 2024, até as 18 hs**, na página institucional do Programa de Pós-Graduação em Literatura: <http://literatura.posgrad.ufsc.br/>.

7.2 – Eventuais recursos deverão ser protocolados por e-mail e enviados para o endereço **processoseletivoppglit@gmail.com**, em arquivo PDF, datado e assinado, **até o dia 18 de dezembro de 2024 para o mestrado e para o doutorado, até as 18hs**. Os recursos serão apreciados por uma comissão designada e seus resultados divulgados 24 horas após finalizado o prazo de interposição de recursos.

7.4 – O resultado do julgamento de eventuais recursos será publicado na página do PPGLit **até as 18hs do dia 19 de dezembro de 2024**, para o mestrado e para o doutorado.

7.5 – A classificação final, a ser homologada posteriormente pelo Colegiado Delegado, **será publicada logo após o período de matrícula dos ingressantes do ano de 2025**, a ser determinado pelo calendário da Universidade.

a) A posição dos/as candidatos/as publicada após o julgamento dos recursos **ficará sujeita a modificações**, levando em conta a admissão do candidato no processo de matrículas e a verificação dos documentos exigidos para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Literatura nessa etapa, tal como dispostos no [site do Programa](#).

7.6 – Os/as candidatos/as contemplados/as com bolsa deverão possuir conta corrente no Banco do Brasil, ou já possuir número de agência e conta corrente em processo de abertura no ato da implementação da bolsa.

## 8. CRONOGRAMA

<b>Publicação do edital e abertura de inscrições</b>	11 de novembro de 2024
<b>Fim das inscrições</b>	29 de novembro de 2024
<b>Publicação das inscrições homologadas</b>	02 de dezembro de 2024 até as 18hs
<b>Data limite para o envio de recursos para inscrições não homologadas</b>	05 de dezembro de 2024 até as 18hs



<b>Resultado dos recursos do processo de homologação das inscrições</b>	06 de dezembro de 2024 até as 18hs
<b>Trabalhos das comissões de avaliação</b>	6 a 12 de dezembro de 2024
<b>Prazo para eventuais quartas leituras para as avaliações</b>	13 de dezembro de 2024
<b>Resultado com a classificação parcial</b>	16 de dezembro de 2024
<b>Data limite para o envio de recursos para o resultado parcial (tanto para mestrado quanto para doutorado)</b>	18 de dezembro de 2024 até as 18hs
<b>Resultado dos recursos e publicação do resultado final</b>	19 de dezembro de 2024 até as 18hs
<b>Publicação do resultado final</b>	Após o período de matrículas dos ingressantes 2025, de acordo com o calendário letivo da UFSC (previsão fevereiro/março de 2025)

## 9. DAS ATAS

As atas dos resultados classificatórios finais do mestrado e do doutorado serão assinadas pelo Coordenador e pelo Subcoordenador do PPGLit, em nome do conjunto dos membros da Comissão de bolsas – Mestrado e da Comissão de bolsas – Doutorado.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado Delegado.

10.2 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação na página do PPGLit.

Florianópolis, 26 de novembro de 2024.

PPGLit



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA**





ANEXO I		
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE PÓS GRADUAÇÃO		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
<b>Nº de Inscrição (preenchimento do PPGLit):</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>Mestrado ( )</b>	<b>Doutorado ( )</b>	
<b>Orientador(a):</b>		
<b>Ano de ingresso no curso:</b>		
<b>Título do Projeto:</b>		
<b>Linha de Pesquisa:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Rua:</b>	<b>nº</b>	<b>compl.</b>
<b>Bairro:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	
<b>CEP:</b>		
<b>Telefone:</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Dados Bancários</b>		
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>
<p>Indicar neste campo se o(a) candidato(a) tem preferência por receber bolsa FAPESC, tendo em vista a exigência da agência de fomento de que o bolsista resida em Santa Catarina, não necessariamente na cidade de Florianópolis. A informação é para auxiliar na decisão da comissão quanto à distribuição das cotas FAPESC na listagem classificatória.</p> <p>( ) preferência por bolsa FAPESC</p>		

Florianópolis, de de 2024.

PPGLit



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA**



Assinatura



## ANEXO II

### ROTEIRO OBRIGATÓRIO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

- O projeto deve estar formatado em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e margens (superior, inferior, esquerda e direita) de 2,5 cm. Citações e referências devem estar de acordo com as Normas da ABNT.
- Os projetos devem ter, **no máximo**, 15 páginas para mestrado e doutorado, incluindo as referências bibliográficas.
- Além de não conter qualquer tipo de identificação do candidato, o projeto não deve – ao longo do documento – apresentar autocitações, fazer qualquer menção a trabalhos anteriores com professores orientadores, incluindo pesquisas de PIBIC, atividades em Núcleos de Pesquisa ou qualquer outra informação que menciona atividade prévia com o professor orientador.

### 3. CAPA

#### 4. FOLHA DE ROSTO

- 4.1 **Título:** O título indica o tema da pesquisa de maneira explícita e precisa.
- 4.2 **Linha de Pesquisa:** colocar a Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato.
- 4.3 **Data.**

#### 5. RESUMO (10 linhas aproximadamente)

- 5.1 **Palavras-chave:** entre 3 e 5 palavras.

#### 6. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O texto poderá:

- Apresentar com clareza o tema da pesquisa;
- O problema a ser estudado e as razões por que foi escolhido
- A relevância da proposta para os estudos literários e culturais, ou para melhor conhecimento de um de seus aspectos em particular;
- Em caso de projeto de tese de **doutorado**, é recomendado que a justificativa contenha, além dos itens acima descritos, a **hipótese** a ser sustentada.

#### 7. DESCRIÇÃO DO OBJETO DE ESTUDO

Contextualização do objeto a ser estudado, em acordo às necessidades específicas da proposta.

#### 8. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Descrição da fundamentação teórica em relação à análise pretendida.



## 9. OBJETIVOS

Embora não seja possível prever exatamente os resultados de uma pesquisa, sempre se visa a certas metas ao realizá-la. São essas metas que devem constar neste item.

## 10. METODOLOGIA

Descrição dos procedimentos que deverão ser adotados no tratamento do assunto, em cada fase do trabalho, para se atingir os objetivos.

## 11. PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deverá enumerar e descrever brevemente, na ordem provável, as etapas previstas para o desenvolvimento da pesquisa.

## 12. CRONOGRAMA

O cronograma deverá prever as etapas do trabalho e a duração de cada uma delas, mesmo que provisórias.

## 13. REFERÊNCIAS

- 11.1 – Referências bibliográficas utilizadas no projeto.
- 11.2 – Bibliografia para a pesquisa a ser desenvolvida.
- 11.3 – Outras referências (filmografia, discografia, etc.).

### **Observações:**

- A descrição do objeto de estudo (item 5) e a fundamentação teórica (item 6) podem ser reunidas em um mesmo item caso o/a candidato/a assim prefira.
- Embora o roteiro/orientação acima sirva tanto para a elaboração do projeto de pesquisa do Mestrado, quanto para o de Doutorado, o que irá distingui-los é o fato de que o projeto de Doutorado deverá apresentar uma hipótese e maior alcance de pesquisa e originalidade.
- Não acrescentar anexos.**



## ANEXO III

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Nome do avaliador:

Assinatura

Nº Candidato:

CRITÉRIOS	VALOR
<b>1. Adequação às normas e à estrutura do projeto (conforme as normas do edital)</b>	<b>0 a 5</b>
<b>2. Mestrado: Clareza na apresentação do tema e justificativas para o estudo Doutorado: Clareza na apresentação do tema, justificativas para o estudo e hipótese</b>	<b>0 a 20</b>
<b>3. Relevância da proposta</b>	<b>0 a 15</b>
<b>4. Coerência entre o objeto de estudo e a fundamentação teórica</b>	<b>0 a 25</b>
<b>5. Adequação da metodologia ao objeto de estudo</b>	<b>0 a 15</b>
<b>6. Viabilidade da pesquisa e do plano de trabalho</b>	<b>0 a 10</b>
<b>7. Pertinência e atualização da bibliografia em relação à proposta apresentada</b>	<b>0 a 10</b>
<b>Total</b> (Mínimo 50)	

**ANEXO IV**

Tabela de pontuação do Currículo Lattes

No âmbito deste edital as áreas afins à de Letras são as de Artes, de Ciências Humanas e de Ciências Sociais Aplicadas, que compõem o Colégio de Humanidades reconhecido pela CAPES.

<b>1. Títulos Acadêmicos</b>
a) Diploma de Mestre na área de Literatura: <i>20 pontos.</i>
b) Diploma de Mestre em áreas afins: <i>15 pontos.</i>
c) Graduação em Letras: <i>10 pontos.</i>
d) Graduação em áreas afins: <i>8 pontos.</i>
e) Especialização em Literatura: <i>5 pontos.</i>
f) Especialização em áreas afins: <i>3 pontos.</i>
g) TCC aprovado Áreas de Letras e afins: <i>1 ponto.</i>
<b>2. Experiência profissional:</b>
a) Experiência profissional em docência (Ensino Superior, Ensino Básico ou Escola de Idiomas): <i>2 pontos por semestre. Máximo 20 pontos.</i>
b) Cursos e minicursos ministrados nas áreas de Letras e afins: <i>cada 20 horas de minicurso ministradas equivalem a 0,5 ponto. Máximo 5 pontos.</i>
c) Orientação de TCC concluído: <i>1 ponto por orientação. Máximo 10 pontos.</i>
d) Participação em bancas de TCC: <i>0,5 ponto por participação. Máximo 5 pontos.</i>
e) Tutoria EAD: <i>0,5 ponto por semestre. Máximo 5 pontos.</i>
f) Design Instrucional EAD: <i>0,2 ponto por semestre. Máximo 2 pontos.</i>
g) Monitoria, PET, Iniciação Científica e Iniciação à Docência: <i>0,5 ponto por semestre. Máximo 5 pontos.</i>
<b>3. Produção Bibliográfica</b> (serão consideradas nos itens <b>a, c, e, f, g, h, i</b> e <b>j</b> somente publicações com até 6 autores)
a) Livros de pesquisa em Literatura e afins (com ISBN): <i>livro: 20 pontos; capítulo (min. de 7 páginas sujeito à análise de diagramação), comprovado através do link da publicação ou do pdf com o texto completo: 10 pontos; organização de livro: 10 pontos.</i>
b) Autoria ou coautoria (máximo 2 autores) de livros de literatura, poesia e afins (com ISBN): <i>5 pontos por livro. Máximo de 10 pontos.</i>
c) Organização ou compilação de livros de literatura, poesia e afins (com ISBN): <i>2 pontos por livro. Máximo 10 pontos.</i>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA**

d) Colaboração na publicação de periódicos com conselho editorial acadêmico e revisão por pares como editor, estagiário ou bolsista: *5 pontos por semestre. Máximo 20 pontos.*

e) Artigo publicado em periódico da área de Letras e afins, segundo a seguinte tabela de pontuação de acordo com a Qualis da Letras (**quadriênio 2017-2020**) (**apresentar a primeira página do artigo publicado ou a carta de aceite assinada**):

A1	A2	A3	A4	B1	B2	B3	B4	C ou sem Qualis
15 <i>pontos</i>	14 <i>pontos</i>	13 <i>pontos</i>	12 <i>pontos</i>	11 <i>pontos</i>	10 <i>pontos</i>	9 <i>pontos</i>	8 <i>pontos</i>	5 <i>pontos</i>

f) Resumo expandido da área de Letras e afins (min. de 5 páginas sujeito à análise de diagramação), comprovado através do link da publicação ou do pdf com o texto completo: *2 pontos por publicação.*

g) Tradução: *Livro: 10 pontos. Capítulo ou artigos: 5 pontos.*

h) Prefácio, Introdução, Prólogo e Posfácio de livro da área de Letras e afins (com ISBN): *2 pontos por publicação.*

i) Produção de material didático da área de Letras e afins: *1 ponto por produção escrita de, no mínimo, 10 páginas. Máximo 5 pontos.*

j) Textos publicados em jornal ou periódicos não acadêmicos: *0,2 ponto por produção. Máximo 2 pontos.*

#### **4. Outros**

a) Apresentação de trabalho, palestras e conferências proferidas em evento da área de Letras e afins: *1 ponto por apresentação. Máximo 10 pontos.*

b) Organização de eventos acadêmicos na área de Letras e afins: *1 ponto por evento. Máximo 5 pontos.*

c) Editoração estritamente técnica (diagramação, normatização ou revisão) de periódicos acadêmicos: *0,5 ponto por número do periódico editorado. Máximo 5 pontos.*

d) Artes gráficas estritamente técnicas para publicações e eventos acadêmicos: *0,2 ponto por número do periódico editorado. Máximo 4 pontos.*

e) Revisão de livro: *0,5 ponto por edição. Máximo 5 pontos.*

f) Participação em minicursos de no mínimo 04 e máximo 20 horas: *0,2 pontos por curso. Máximo 4 pontos.*

g) Participação em cursos acadêmicos (Cursos Online Aberto e Massivo, MOOCs, cursos de formação de longa duração, extracurriculares) em Letras ou afins (carga horária mínima: 20h): *0,2 ponto por curso. Máximo 4 pontos.*

h) Participação em eventos da área de Letras e afins como ouvinte: *0,2 ponto por evento. Máximo 4 pontos.*

i) Premiação ou menção honrosa na área de Letras e afins: *0,4 ponto por premiação.*

j) Monitoria em evento acadêmico da área de Letras e afins: *0,2 ponto por evento. Máximo 4 pontos.*

PPGLit



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA**



k) Produção artística: *1 ponto por obra comprovada através de registro técnico. Máximo 5 pontos.*

**TOTAL DE PONTOS (Máximo 300 pontos)**

--



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA**



**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO**

Tendo sido aprovado e classificado no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial no 7824/2012 e Portaria Normativa no 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais:

1. ( ) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
- 2 ( ) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
- 3 ( ) DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9o da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
assinatura do/a/e candidato/a/e

**ABAIXO, NÃO PREENCHER - USO EXCLUSIVO DA UFSC:**

**PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS E NEGROS**

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, após avaliação do candidato:

- ( ) **SIM**, valida essa autodeclaração e nestes termos o(a) habilita para a matrícula junto à Coordenadoria do Curso.
- ( ) **NÃO**, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o autodeclarado para matrícula, podendo ele recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ASSINATURAS DIGITAIS DA COMISSÃO:

PPGLit



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA**



OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:



## **ANEXO VI**

### **AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA**

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC:

( ) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que pertenço a povo indígena

\_\_\_\_\_  
(inserir a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da Federação)

( ) DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012/MEC e ao edital do processo seletivo.

Florianópolis , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
assinatura do/a/e candidato/a/e

#### **ABAIXO, NÃO PREENCHER - USO EXCLUSIVO DA UFSC:**

#### **PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS**

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

( ) **SIM**, valida essa autodeclaração e nestes termos o(a) habilita para a matrícula junto à Coordenadoria do Curso.

( ) **NÃO**, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o autodeclarado para matrícula, podendo ele recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ASSINATURAS DIGITAIS DA COMISSÃO:

PPGLit



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA**



OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

**ANEXO VII**



## **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA**

Nós, lideranças da \_\_\_\_\_, declaramos que o(a)  
candidato(a)/aluno(a)

\_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, pertence ao nosso povo, conhece os nossos  
costumes e respeita nossas tradições e cultura, preenchendo assim o requisito de ingresso por ações  
afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina.

### **DADOS DA LIDERANÇA 1:**

Nome completo (fazer letra legível): \_\_\_\_\_

Registro Geral (RG): \_\_\_\_\_

Telefone (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Função que exerce na Terra Indígena ou Aldeia: \_\_\_\_\_

Assinatura (deve ser igual a assinatura do documento oficial de identificação apresentado):  
\_\_\_\_\_

### **DADOS DA LIDERANÇA 2:**

Nome completo (fazer letra legível): \_\_\_\_\_

Registro Geral (RG): \_\_\_\_\_

Telefone (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Função que exerce na Terra Indígena ou Aldeia: \_\_\_\_\_

Assinatura (deve ser igual a assinatura do documento oficial de identificação apresentado):  
\_\_\_\_\_

### **DADOS DA LIDERANÇA 3:**

Nome completo (fazer letra legível): \_\_\_\_\_

Registro Geral (RG): \_\_\_\_\_

Telefone (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Função que exerce na Terra Indígena ou Aldeia: \_\_\_\_\_

Assinatura (deve ser igual a assinatura do documento oficial de identificação apresentado):  
\_\_\_\_\_



**DADOS DA TERRA INDÍGENA OU ALDEIA:**

Nome da Terra Indígena ou Aldeia: \_\_\_\_\_

Etnia: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone (se houver): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail (se houver): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Observação: É obrigatório apresentar documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das 3 lideranças indígenas que assinarem esta Declaração de Pertencimento Indígena.*



**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCENTE A COMUNIDADE REMANESCENTE DE  
QUILOMBO**

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) para uma das vagas destinadas a quilombolas pela Política de Ações Afirmativas:

( ) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no processo seletivo que pertencço a comunidade remanescente de quilombo )

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(inserir nome da comunidade quilombola, município e estado da federação)

( ) DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012/MEC e ao edital do processo seletivo.

Florianópolis , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
assinatura do/a/e candidato/a/e

**ABAIXO, NÃO PREENCHER - USO EXCLUSIVO DA UFSC:**

**PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE  
QUILOMBOLAS**

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Quilombolas, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

( ) **SIM**, valida essa autodeclaração e nestes termos o(a) habilita para a matrícula junto à Coordenadoria do Curso.

( ) **NÃO**, não valida essa autodeclaração e NÃO o(a) habilita para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ASSINATURAS DIGITAIS DA COMISSÃO:

PPGLit



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA**



OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

**ANEXO IX**



## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Nós, lideranças da \_\_\_\_\_, declaramos que o(a)  
candidato(a)/aluno(a)

\_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, pertence ao nosso povo, conhece os nossos  
costumes e respeita nossas tradições e cultura, preenchendo assim o requisito de ingresso por ações  
afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina.

### DADOS DA LIDERANÇA 1:

Nome completo (fazer letra legível): \_\_\_\_\_

Registro Geral (RG): \_\_\_\_\_

Telefone (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Função que exerce na Comunidade Quilombola: \_\_\_\_\_

Assinatura (deve ser igual a assinatura do documento oficial de identificação apresentado):  
\_\_\_\_\_

### DADOS DA LIDERANÇA 2:

Nome completo (fazer letra legível): \_\_\_\_\_

Registro Geral (RG): \_\_\_\_\_

Telefone (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Função que exerce na Comunidade Quilombola: \_\_\_\_\_

Assinatura (deve ser igual a assinatura do documento oficial de identificação apresentado):  
\_\_\_\_\_

### DADOS DA LIDERANÇA 3:

Nome completo (fazer letra legível): \_\_\_\_\_

Registro Geral (RG): \_\_\_\_\_

Telefone (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Função que exerce na Comunidade Quilombola: \_\_\_\_\_

Assinatura (deve ser igual a assinatura do documento oficial de identificação apresentado):  
\_\_\_\_\_

### DADOS DA COMUNIDADE QUILOMBOLA:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA**



Nome da Comunidade Quilombola: \_\_\_\_\_

Etnia: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone (se houver): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail (se houver): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Observação: É obrigatório apresentar documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das 3 lideranças quilombolas que assinarem esta Declaração de Pertencimento Quilombola.*



**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS OU TRAVESTIS)**

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) para uma das vagas destinadas a pessoas trans pela Política de Ações Afirmativas:

Eu,

\_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
declaro para fim específico de atender ao EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO/DOCTORADO EM LITERATURA NO ANO DE 2024 do Programa de Pós-Graduação em Literatura da Universidade Federal de Santa Catarina, que sou uma pessoa

\_\_\_\_\_.  
( ) DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012/MEC e ao edital do processo seletivo.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
assinatura do/a/e candidato/a/e

**ABAIXO, NÃO PREENCHER - USO EXCLUSIVO DA UFSC:**

**PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRAN**

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoa Trans, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

( ) **SIM**, valida essa autodeclaração e nestes termos o(a) habilita para a matrícula junto à Coordenadoria do Curso.

( ) **NÃO**, não valida essa autodeclaração e NÃO o(a) habilita para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ASSINATURAS DIGITAIS DA COMISSÃO:

PPGLit



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA**



OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

**ANEXO XI**

**AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REFÚGIO**



Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) para uma das vagas remanescentes destinadas pela Política de Ingresso para Refugiados ou Portadores de visto Humanitário (PRVH) no Processo Seletivo Especial:

DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no processo seletivo:

- QUE sou pessoa com condição de refúgio reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão federal competente;
- QUE sou pessoa com solicitação de refúgio junto ao CONARE ou órgão federal competente cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- QUE sou pessoa portadora de visto humanitário;
- QUE sou pessoa ingressante no País em decorrência de reunião familiar de acordo com as modalidades definidas nos incisos I e III do art.2º da Resolução nº 151/2021/Cun de 16 de julho de 2021.
- DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012/MEC e ao edital do processo seletivo.

Florianópolis , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
assinatura do/a/e candidato/a/e

**ABAIXO, NÃO PREENCHER - USO EXCLUSIVO DA UFSC:**

**PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REFÚGIO**

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Situação de refúgio, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

**SIM**, valida essa autodeclaração e nestes termos o(a) habilita para a matrícula junto à Coordenadoria do Curso.

**NÃO**, não valida essa autodeclaração e NÃO o(a) habilita para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ASSINATURAS DIGITAIS DA COMISSÃO:

PPGLit



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA**



OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

**ANEXO XII**

**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**



Tendo sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial no 7824/2012 e Portaria Normativa no 18/2012/MEC, a candidatos oriundos de famílias com renda per capita bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo:

( ) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que minha família detém renda per capita bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

( ) DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
assinatura do/a/e candidato/a/e

**ABAIXO, NÃO PREENCHER - USO EXCLUSIVO DA UFSC:**

**PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Renda, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

( ) **SIM**, valida essa autodeclaração e nestes termos o(a) habilita para a matrícula junto à Coordenadoria do Curso.

( ) **NÃO**, não valida essa autodeclaração e NÃO o(a) habilita para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ASSINATURAS DIGITAIS DA COMISSÃO:

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

**ANEXO XIII**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**



Tendo sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos das Leis 12.711/2012 e 13.409/2016;

DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital do processo seletivo, que sou pessoa com deficiência.

DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012/MEC e ao edital do processo seletivo.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
assinatura do/a/e candidato/a/e

**ABAIXO, NÃO PREENCHER - USO EXCLUSIVO DA UFSC:**

**PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

**SIM**, valida essa autodeclaração e nestes termos o(a) habilita para a matrícula junto à Coordenadoria do Curso.

**NÃO**, não valida essa autodeclaração e NÃO o(a) habilita para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ASSINATURAS DIGITAIS DA COMISSÃO:

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: